## LEI MUNICIPAL 2.083/2013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão – APAE, e dá outras providências".

Marcelo D'Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante convênio, subvenção social no valor de R\$.72.000,00 ( setenta e dois mil reais) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão APAE, entidade inscrita no CNPJ sob nº 04820340/0001-10, sediada na Rua 08 de março, nº 68, Vila Santa Fé, nesta cidade de Sertão.
- § 1º A subvenção social de que trata o "caput" deste artigo destina-se ao custeio administrativo da entidade, com pagamento de pessoal, encargos e outras despesas.
- § 2º A subvenção social será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$.6.000,00 (seis mil reais), no período abrangido pelos meses de janeiro a dezembro de 2014.
- **Art. 2º** A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertão (APAE), compromete-se, em contrapartida, a atender as pessoas com deficiência que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições fixadas no Convênio.
- **Art.** 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.
  - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sertão/RS, em 26 de dezembro de 2013.

Marcelo D'Agostini Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Em 26.12.2013.

**Pedro Alberto Gobbo** Secretário de Administração